

Processo nº 03/2016 – Pregão Presencial nº 03/2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 18/2016 – Pregão Presencial nº 15/2.016

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 16 de março de 2016, às 09:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para o PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município durante o ano de 2016. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas**, do dia **16 do mês de março do ano de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e dá outras providências), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro do Município, nomeado de acordo com Portaria nº 540/2013.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município, conforme segue:

**ROTA Nº 01
MANHÃ**

Saída da escola até agricultor Adelmo Janh retorno pela estrada principal até Ricardo Haas, Josemar Muller, Narciso Jank , João Vianeí Toebe, Hilário Raminelli, Ilmo Pritch até a escola ao meio dia retorno inverso

Tarde; Escola até Adelmo Janh, Ricardo Haas, Josemar Muller, Narciso Jank, João Vianeí Toebe, Hilário Raminelli, Ilmo Pritch até a escola e 2 vezes por semana até a APAE na cidade

No retorno faz o roteiro inverso.

Km rodados aproximadamente 120 Km (dia)

Veículo: Van

Valor por KM rodado R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos)

ROTA Nº 02**MANHÃ**

-Saída as 5:30 da Escola Jacob Dickel pela estrada geral – Vitória Fantoni – Linha Kautzmann – Divisa do Segredo – Vando de Paula – Gilson Meile – João Goulart – Bino Bertolo – Escola Nossa Senhora Aparecida – Ponte do Lagoão – Peixinho – Mergen – Escola Eduardo Wendel. Pela Estrada Geral – Palmital – Divisa de Tunas – Elpídio Silva – Claudir Wendel – Odilar Nunes – Linha Kautzmann – Escola Martim Affonso de Souza.

MEIO DIA

Saída às 11:45 - Faz o percurso inverso. À tarde repete o mesmo itinerário.

Km rodados aproximadamente 170 Km (dia)

Veículo: Van

Valor máximo por KM rodado R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos)

ROTA Nº 03**MANHÃ**

-Saída 05h45min. Linha São Pedro, seguindo até a Escola Estadual São João Batista de La Salle, Escola Estadual Flóri Q. Negri, Gilson Baierle e retornando até Linha São Pedro.

MEIO DIA

-Saída às 11:00h da Linha São Pedro, seguindo até a Escola Estadual São João Batista de La Salle, Escola Estadual Flóri Q. Negri, Marcelo Kirst, Gilson Baierle e retornando até Linha São Pedro.

TARDE

-Saída às 16h30min da Linha São Pedro, seguindo até a Escola Estadual São João Batista de La Salle, Escola Estadual Flóri Q. Negri, Marcelo Kirst, Gilson Baierle e retornando até Linha São Pedro.

Km rodados aproximadamente 140 Km (dia)

Veículo: Van

Valor por KM rodado R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos)

ROTA Nº 04**MANHÃ**

- Saída manhã da Cidade passando por vila Mohr – Linha Cereja – Linha Turvo – Balneário Hermes até a Escola.

MEIO DIA

- Saída 11:00 - horas retorna até Linha Mohr – Travessão – Taquaral pela parte Norte e Cidade.

TARDE

- Saída 16:00 horas da Cidade passando pela Vila Mohr até a Escola Santa Catarina Linha Etes – Escritório da Ivaí – Linha Cereja. Repete o Roteiro Inicial.

Km rodados aproximadamente 170 Km (dia)

Veículo: Van

Valor por KM rodado R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos)

ROTA Nº 05**MANHÃ**

- Saída Linha cereja, ponte de ferro, linha são jose, linha santa cruz, Elemar Schneider, morro da lentilha, linha rocinha, até a cidade na EEEMAT na cidade.

Ao meio dia retorno com roteiro inverso.

A tarde Linha cereja, posto V8, linha são José linha santa cruz, Elemar Schneider e morro da lentilha --Retorno roteiro inverso.

Km rodados aproximadamente 110 Km (dia)

Veículo: Micrô-onibus

Valor por KM rodado R\$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos)

ROTA Nº 06**MANHÃ**

-Saída às 5:30 de Sítio Alto – Sítio Novo – Sítio Alto. Às 6:00 horas vai a Sítio Baixo até os Wagner – Condomínio Leiteiro – João Muller – Joaquim Silva na Beira do Rio Jacuizinho – Claudino Kohler – Cabrito – Escola Arthur Carlos Bugs até a Escola Jovino Fiúza.

MEIO DIA

-Às 12:00 horas saída da Escola Jovino Fiúza – Travessa Pape saindo no Júlio Soares até José Kohler – Linha Faceira até os Wagner – Condomínio de Leite até a Escola Arthur Carlos Bugs.

-Às 12:30 horas de José Kohler até João Muller, fazendo as entradas Eichelberger – Assmann – Joaquim da Silva – Claudino Kohler – Cabrito – Escola Arthur Carlos Bugs e Escola Jovino Fiúza.

Km rodados aproximadamente 138 Km (dia)

Veículo: Micrô-onibus

Valor por KM rodado R\$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos)

ROTA Nº 07**MANHÃ**

- 1º Ensino Médio até o Lelo - 2º Cabana até Mario Mergen; - 3º Santa Lucia - Concato.

TARDE 11h30min

1º até a divisa de Tunas; - 2º Danilo da Silva; - 3º Cabana morada Zair Zanela; - 4º Concato p/lo Papo Roxo, saída pela Lª Folmer; 5º Lagoãozinho retornando para a escola.

TARDE 5h30min - Realiza o roteiro inverso

Km rodados aproximadamente 136 Km (dia)

Veículo: Micro-ônibus

Valor por KM rodado R\$ 3,84(Três reais e oitenta e quatro centavos)

ROTA Nº 08**MANHÃ**

- Sai da EMEF Jovino Ferreira Fiuza, Sitio Alto, estrada geral até Papo Roxo, João Folmer, retorna passando pela residência de Derli Alta, Genésio Concato passando pela Cabana Coloninha até Claucidio Freitas, retorna a Escola. Sai da Escola até travessa Rubert, residência Nei Rabuske retorna desce Linha Baitaca até Darci Cardoso e retorna a Escola, sai para a Travessa Savedra e retorna a Escola. Sai da Escola passando por Eraldo Preuss, Aristeu Fiuza, Travessa Rubert, estrada geral, Linha São Pedro, residência Milico Bernardi, vai até a Escola Artur Carlos Bugs de Sitio Baixo, estrada geral até a Escola Jovino Ferreira Fiuza.

MEIO DIA

- Sai da Escola até Cláudio Meile, Izalésio Rubert, retorna para a Escola, depois para a Linha Savedra e retorna para a mesma. Passa no Eracildo Assmann, Linha Papo Roxo, Paulo Israel e retorna para Derli Alt, estrada Geral, Escola Nei Rabuske, Linha Baitaca e volta para a Escola.

TARDE

- Sai da escola Jovino F. Fiuza até a Escola Vitalino Muniz, Sitio Novo, retorna a Escola Jovino, Linha Savedra, Antoninho Pinto até a Escola, Sai do Cláudio Meile, Izalésio Brixner, retorna Linha Baitaca, volta passando Eracildo Assmann, Linha Papo Roxo, retorna para casa.

Km rodados aproximadamente 96 Km (dia)

Veículo: Micro-ônibus

Valor por KM rodado R\$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos)

ROTA Nº 09**MANHÃ**

-Saída às 5:40 de André da Rosa, passando pela Escola Santo Antônio – Tarciso Eichelberger – Romar Wendel – Escola Visconde de Mauá – Fredolino Papa – Linha Schafer – Escola Santo Antônio – Edemar Fiúza – Travessa de Coloninha – Aloísio Dona – Escola Maria Goretti – Armando Kroth, na Saída de Linha Figueira – Saída do Tamanduá – Escola Maria Goretti e Escola Santo Antônio.

MEIO DIA

-Saída às 11:30 faz o roteiro inverso.

Km rodados aproximadamente 130 Km (dia)

Veículo: Micro-ônibus

Valor por KM rodado R\$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos)

ROTA Nº 10**MANHÃ**

-Saída às 5:45 horas da Chácara Finkler passando por Olmiro Muniz, retorna à Escola Jovino Fiúza. Às 6:30 da Escola Jovino Fiúza – Linha Savedra – Linha Matoso até Harti Muller até a Escola Vitalino Muniz – Linha Fão – Linha do Mulato – Sítio Alto até a Escola Jovino Fiúza.

MEIO DIA Saída às 11:45 horas faz o trajeto inverso. Às 12:00 horas. Repete roteiro anterior passando ainda pelos Heringer e as 16:00 horas retorna.

Km rodados aproximadamente 133 Km (dia)

Veículo: Micro-ônibus

Valor por KM rodado R\$ 3,84(Três reais e oitenta e quatro centavos)

-

ROTA Nº 11**MANHÃ**

-Saída as 5:45 horas da Escola Balduino Brixner – Linha Floresta – Rui Mohr – Linha Barrinha – Nelson Goettems, retornando por Danilo Rabuske – Eichelberger, até a mesma Escola. Daí vai a Danilo Karten – Waldemar Geske – Escola. Daí a Linha Tigre até Edgar Sulzbacher – Rosalvo Dries até a Escola – Linha Tigre – Linha Barrinha – Irineu Haas – Hildo Luiz Schmitt – Linha Floresta até a Escola. Da Escola Balduino Brixner – Danilo Karsten – Ademar e Mário Neske – Waldemar Geske até a escola.

-Saída às 17:00 horas faz o trajeto inverso.

Km rodados aproximadamente 144 Km (dia)

Veículo: Micro-ônibus

Valor por KM rodado R\$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos)

ROTA Nº 12**MANHÃ**

- Escola Carlos Kipper até bairro Cohab.
- Escola Estadual até Linha Barrinha, até o britador municipal e Linha Bernardy.
- Linha Tigre até a Escola da Linha Ocidental, retorno até a cidade passando pela Vila Mohr.

Km rodados aproximadamente 158 Km (dia)

Veículo: Micro-ônibus

Valor por KM rodado R\$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos)

ROTA Nº 13**MANHÃ**

- EMEF Waldemar Schanne- Linha Paleta e EEEF São João Batista de La Salle- Vila Progresso.

-Vila Progresso até Jacuizinho, Paleta Fundos até Edmundo Konzen, Escola ---Vila Progresso, Anjo da Guarda e Ginásio e Vila Progresso.

MEIO DIA

-Vila Progresso, Ginásio, Balneário Rizzi, Paleta Fundos, Vila Progresso, Anjo da Guarda, Edmundo Konzen e Paleta Fundos.

TARDE

-Vila Progresso, Ginásio, Balneário Izi Baierle, Paleta Fundos, Vila Progresso, Balneário Jaquirana, Balneário Hermes, Linha Santa Cruz, Linha Hermes.

Km rodados aproximadamente 179 Km (dia)

Veículo: Micro-ônibus

Valor por KM rodado R\$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos)

ROTA Nº 14

MANHÃ

- Cereja, Vila Progresso, São Pedro, Gilson Baierle, Bernardi, Evandro Winkelmann, Travessa Almeida, Vila Progresso, Élon Schneider, Balneário Jaquirana, Asfalto, Jacaré Redin, Travessa Tamanduá, Vila Progresso, Linha Paleta, Edmundo Konzen, Rui Muller, Sítio Baixo até Vila Progresso até Arroio do Tigre.

MEIO DIA

- Vila Progresso até ponte torta de Sítio Baixo, retorno a São Pedro, Linha 1, Linha 2 até os Hister e Linha Santa Cruz.

TARDE

-Linha Paleta, Anjo da Guarda, Romildo Seibert até Vila Progresso, até o Narciso Stertz, Progresso, Linha São Pedro.

Km rodados aproximadamente 167 Km (dia)

Veículo: Micro-ônibus

Valor por KM rodado R\$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos)

ROTA Nº 15

MANHÃ

-Sai da garagem passa pela Rua Dom Guilherme Muller, entra na localidade de Travessão e vai até a residência de Beno Schmidt. Volta passando pelas Localidades de Travessão e Barrinha vindo até a Olaria Seibert, retorna pelo Ginásio de Linha Barrinha até a Linha Floresta, passando na residência da família Gerke, saindo na Escola Balduino Brixner. Em seguida vai até a Linha Tigre e Linha Etges saindo no Trevo da Vila Mohr, passando pela Getúlio Vargas em direção a EEEMAT, depois até o Colégio Sagrado Coração de Jesus e voltando para a garagem.

MEIO DIA

-Sai da EEEMAT, Getulio Vargas, Linha Etges, Linha Tigre, Ocidental, Floresta, Barrinha, Travessão e EEEMAT, voltando para a garagem.

TARDE

-Linha Tigre na Escola Santa Catarina, Escola Balduino Brixner e volta a entrar na Linha Etges, passando pela Linha Barrinha, Travessão saindo na estrada geral, descendo na estrada da residência do Orlando Santana, Rua Getulio Vargas até a Garagem.

<p>Km rodados aproximadamente 154 Km (dia)</p> <p>Veículo: Ônibus</p> <p>Valor por KM rodado R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos)</p>
<p>ROTA Nº 16</p> <p>MANHÃ</p> <p>-Saída às 05:00 horas da Escola Santo Antônio, passando por Darci Foletto – Darci Muller – Escola Maria Goretti – Taboãozinho – Taboãozinho Fundos – São Pedro – Vila Progresso – Travessa do Tamanduá – Ponte de Ferro – Linha Cereja até a Cidade de Arroio do Tigre.</p> <p>MEIO DIA</p> <p>Saída às 11:45 retorna pelo mesmo trajeto.</p> <p>Km rodados aproximadamente 98 Km (dia)</p> <p>Veículo: Ônibus</p> <p>Valor por KM rodado R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos)</p>

OBSERVAÇÕES:

A quilometragem média descrita nos ROTEIROS é mera referência e não gera obrigação de contratar, podendo ser revista conforme planilha de percurso e números de matrículas da Secretaria Municipal da Educação.

Valores máximos que o Município se dispõe a contratar citados acima foram elaborados conforme Planilha de Custos em anexo. Serão os valores definidos em seus roteiros conforme a quilometragem a ser executado por GPS.

O(s) veículo(s) cotado(s) deverão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido respeitando o limite de quilometragem definidos por roteiro e fixado no item DO JULGAMENTO, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.

Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público.

O prazo de validade deste processo será até o final do ano letivo de 2016.

Valores máximos que o Município se dispõe a contratar. Serão os valores definidos em seus roteiros.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. **(Será admitida somente um representante por Empresa para se manifestar, não será permitida a intervenção ou manifestação de outras pessoas durante a abertura do o Processo).**

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de

todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame devidamente autenticado.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - Proposta financeira datilografada, sem rasuras, contendo o valor exato por ITEM (Categoria), acompanhada da planilha de custo (combustível, peças, pneus, depreciação, salário e encargos), que compõe o preço do Km rodado que deu origem ao valor cotado.

5.2 - Cada empresa participante deverá apresentar o Certificado de Propriedade do(s) veículo(s) a serem utilizados na prestação de serviços, devendo possuir quantidade suficiente ao número de itinerários a que participar, com no máximo 20 (vinte) anos de uso para Micro-ônibus e Ônibus, e no máximo 15 (quinze) anos de uso para Van, registrados em nome da empresa, sócio proprietário ou proprietário.

5.3 – Apresentar relação de profissional(is) habilitado (s) que dispõe para o exercício;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por KM - Van, Micro-Ônibus e Ônibus além de todas as exigências dos itens acima.

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos

e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar¹, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será fornecido pelo programa específico que a Licitante possui com **lances em média de 01% (um por cento)** podendo as empresas concordarem com os lances se assim acharem de acordo.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades²;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à

dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

3 - O prazo para assinatura do Contrato, **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar contrato junto a Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.**

5 - Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Procuradoria Geral do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

6 - A Ata de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1 - A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

7 - Esgotados os prazos de recursos serão assinadas os contratos com as empresas vencedoras, quando deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

7.1 - Carteira Habilitação Categoria D com Habilitação para Transporte Escolar.

7.2 - Cópia do Laudo de Vistoria efetuada por Engenheiro Mecânico com Registro no CREA de que o(s) veículo(s) estão aptos para transporte escolar com validade mínima até 20 de julho de 2.016.

7.3 - Cópia da(s) apólice(s) de seguro obrigatório de responsabilidade civil das empresas de transporte rodoviário de passageiros com validade de no mínimo até 20 de julho 2.016 em conformidade as normas do DETRAN.

7.4 - Atestado médico e psiquiátrico de que o motorista está apto para o exercício da função com prazo de expedição não inferior a janeiro de 2.016.

7.5 - Prova de que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

7.6 - Em não sendo o proprietário do veículo o transportador, deverá esta juntar cópia da Carteira de Trabalho do motorista devidamente registrado como empregado.

7.7 - Os motoristas deverão se apresentar devidamente trajados, com uniformes previamente aprovados pelo Município, e deverão utilizar crachá com sua identificação e nome da empresa prestadora de serviço.

OBSERVAÇÃO: O não cumprimento no prazo das exigências acima automaticamente exclui a(s) empresa(s) a assinar a Ata e será chamada a segunda colocada.

10.1 - DOS EMPENHOS:

1 - O compromisso de fornecimento dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho ou ordem, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

11. DO RECEBIMENTO:

1 - O(s) serviço(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser realizado(s), conforme seu roteiro definido no Edital, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer hora.

2 - A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

3 - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá retomar os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor e ou reclamar indenização.

4 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução ou inexecução dos serviços.

5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução ou inexecução dos serviços.

6. A contratada que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÂNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) outras penalidades: em função da natureza da infração, o município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

7-Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução ou inexecução do serviços, ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

8. O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

9. Da Ata a ser assinada com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do serviço, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida Lei.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte da Secretaria Municipal da Educação, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

2. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou fax 51 3747-1440, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dr. Gilberto Rathke
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria
Jurídica
Em 02/03/2016

Bel. Lucian Tony Kersting
Assessor Jurídico
OAB/RS 55.665